



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E FINANÇAS

Gabinetes da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa e do Ministro das Finanças

Despacho n.º 12541-A/2018

No âmbito do Sistema de Incentivos à Inovação na Gestão Pública (SIIGeP), criado pela Portaria n.º 186/2018, de 27 de junho, e através do Despacho n.º 10573/2018, de 15 de novembro, foram criados três prémios para reconhecer práticas inovadoras na gestão pública e foi aprovado o regulamento para a respetiva atribuição.

Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º do anexo ao Despacho n.º 10573/2018, de 15 de novembro, a apresentação das candidaturas aos três prémios tem como prazo limite o dia 14 de dezembro de 2018.

Contudo, atendendo à data da publicação do referido despacho e à oportunidade de reconhecimento que esta iniciativa representa para os trabalhadores e serviços da Administração Pública, o prazo para apresentação das candidaturas revela-se insuficiente, pelo que se considera necessária a sua prorrogação.

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 5.º da Portaria n.º 186/2018, de 27 de junho, a Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa e o Ministro das Finanças determinam o seguinte:

1 — O prazo das 23h59 (GMT) do dia 14 de dezembro de 2018, previsto no n.º 3 do artigo 4.º do anexo ao Despacho n.º 10573/2018, de 15 de novembro, para apresentação das candidaturas aos prémios para projetos inovadores na gestão no âmbito do SIIGeP, é prorrogado até às 23h59 (GMT) do dia 31 de janeiro de 2019.

2 — O presente despacho produz efeitos a 14 de dezembro de 2018.

26 de dezembro de 2018. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*. — 21 de dezembro de 2018. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*.

311943518

FINANÇAS, TRABALHO, SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL E SAÚDE

Gabinetes do Secretário de Estado do Orçamento e das Secretárias de Estado da Segurança Social e da Saúde

Despacho n.º 12541-B/2018

O XXI Governo Constitucional, no seu programa para a saúde, estabelece como prioridade expandir e melhorar a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI).

A RNCCI, criada pelo Decreto-Lei n.º 101/2006, de 6 de junho, assenta num modelo de intervenção integrado e/ou articulado da saúde e da segurança social com o objetivo de proceder à recuperação, manutenção e prestação de cuidados integrados a utentes dependentes, envolvendo a participação e a colaboração de diversos parceiros sociais ou privados, a sociedade civil e o Estado como principal incentivador. Tal modelo surge com crescente relevância face ao aumento da esperança média de vida, das carências sociais e da necessidade de dar resposta de qualidade na área dos cuidados continuados integrados.

A RNCCI assegura a prestação dos cuidados de saúde e de apoio social através de unidades e equipas de cuidados dirigidas às pessoas em situação de dependência, com base numa tipologia de respostas adequada, assente na celebração de importantes contratos-programa entre as áreas governamentais da saúde e da segurança social com os parceiros locais especializados que pretendem dinamizar a implementação de unidades e equipas de cuidados, economicamente sustentáveis, contribuindo para a melhoria do acesso do cidadão com perda de funcionalidade ou em situação de risco de a perder, através da prestação de cuidados adequados.

Em face da extrema relevância destes contratos-programa para o funcionamento da RNCCI, nos termos das nossas competências atribuídas pelo Despacho n.º 3485/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 9 de março de 2016, pelo Despacho n.º 1300/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 27 de janeiro de 2016, e pelo Despacho n.º 120/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de janeiro de 2016, determina-se o seguinte:

1 — Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março, o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), e as Administrações Regionais de Saúde, I. P. (ARS, I. P.), ficam autorizados a assumir os compromissos plurianuais no âmbito dos contratos-programa a celebrar durante o ano de 2018, com as entidades integradas ou a integrar a Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados (RNCCI), no âmbito do funcionamento ou da implementação desta rede, previstos no anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O disposto no número anterior do presente despacho não dispensa o cumprimento do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho.

3 — Nos termos do disposto no artigo 189.º da Lei n.º 114/2017, de 29 de dezembro, são autorizados os contratos-programa identificados no anexo ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

4 — O presente despacho produz efeitos a 1 de dezembro de 2018.

26 de dezembro de 2018. — O Secretário de Estado do Orçamento, *João Rodrigo Reis Carvalho Leão*. — 29 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado da Segurança Social, *Cláudia Sofia de Almeida Gaspar Joaquim*. — 30 de outubro de 2018. — A Secretária de Estado da Saúde, *Raquel de Almeida Ferreira Duarte Bessa de Melo*.

ANEXO

Lista de Contratos-Programa a celebrar no âmbito da RNCCI em 2018 ULDM/UMDR/UC

Entidade	Tipologia	N.º camas	Instituto da Segurança Social, I. P.			Administração Regional de Saúde do Norte, I. P.		
			2018	2019	2020	2018	2019	2020
Centro Social da Paróquia de S. Martinho de Medelo	ULDM	12	12 067,68	142 087,20	142 476,48	10 858,68	127 852,20	128 202,48
SCM Santo Tirso	ULDM	1	1 005,64	-	-	904,89	-	-
SCM Vila do Conde	ULDM	5	5 028,20	-	-	4 524,45	-	-
Clínica da Lomba	UMDR	24	15 155,28	178 441,20	178 930,08	51 618,72	607 768,80	609 433,92
RADELFE	UMDR	7	4 420,29	52 045,35	52 187,94	15 055,46	177 265,90	177 751,56
SCM Santo Tirso	UMDR	1	631,47	-	-	2 150,78	-	-
SCM Valpaços	UMDR	22	13 892,34	163 571,10	164 019,24	47 317,16	557 121,40	558 647,76
SCM Riba d'Ave	UC	15	-	-	-	50 261,85	-	-

Euros